

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 17/05/23

PRESIDENTE

Constitui a Comissão Especial de Revisão da Lei nº 5.392 de 07 de outubro de 2020.

PARECER VERBAL

17/05/22

P. COMISSÃO

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial destinada à elaboração e apreciação de estudos relativos à necessidade de adequações ou alterações na Lei Municipal nº 5.392, de 07 de outubro de 2020, a qual instituiu o Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Caieiras, doravante denominada Comissão Especial de Revisão da Lei nº 5.392/2020.

Art. 2º A Comissão Especial de Revisão da Lei nº 5.392/2020 será composta por todos os dez vereadores e terá prazo de funcionamento até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A finalidade da Comissão, devidamente fundamentada, encontra-se na justificativa do Projeto desta Resolução.

Art. 3º Poderão participar dos trabalhos da Comissão como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto submetido à sua apreciação, nos termos do *caput* do art. 37 do Regimento Interno.

§1º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá convidar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgar necessárias, nos termos do §3º do art. 37 do Regimento Interno.

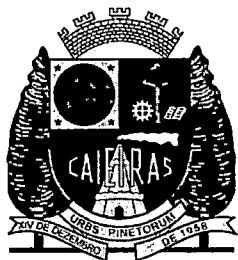
§2º. Poderá a Comissão solicitar ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação do Plenário, todas as informações que julgar necessárias relativas ao assunto de sua competência, nos termos do §4º do art. 37 do Regimento Interno.

§3º. Sendo insuficientes para os estudos da Comissão as informações prestadas pelos membros credenciados ou pelo Executivo, poderá a Comissão requisitar servidores dos Departamentos e Setores da Câmara Municipal, ou

Regime de Urgência

17/05/23





Câmara Municipal de Caieiras

realizar a contratação de assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, em analogia ao §2º do art. 188 do Regimento Interno.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

Vice-Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

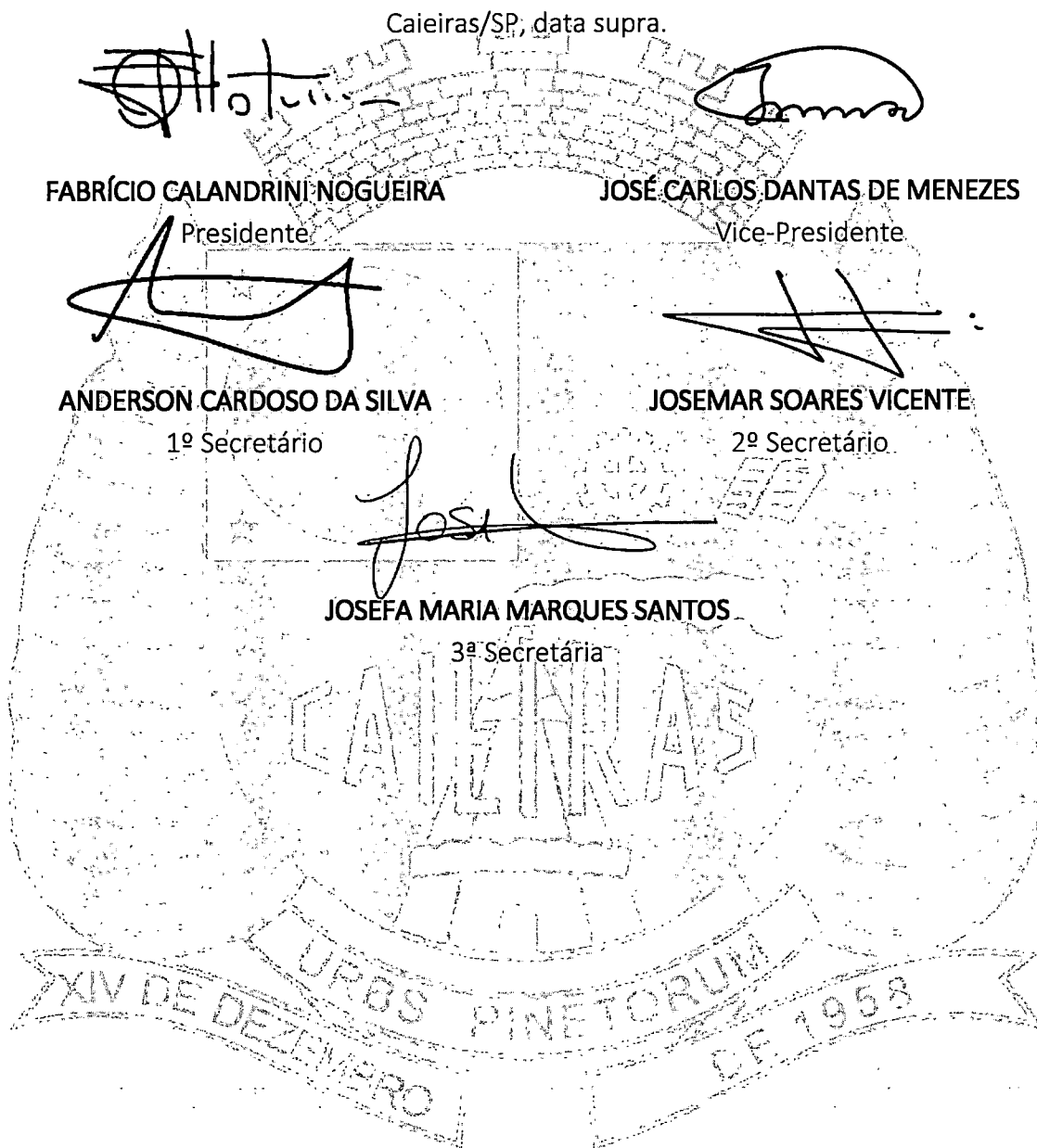
1º Secretário

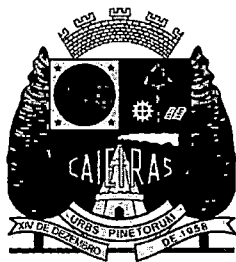
JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário

JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS

3ª Secretária





Câmara Municipal de Caieiras

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Nobres colegas,

Como é de conhecimento dos edis, a legislação referente à política de desenvolvimento urbano e do processo de planejamento municipal do nosso Município de Caieiras foi revista há mais de uma década, resultando na Lei Complementar nº 4.538, de 23 de março de 2012, a qual instituiu o Plano Diretor do Município de Caieiras.

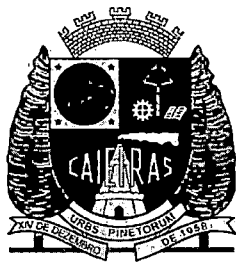
Desta legislação, originou-se a Lei Municipal nº 4.546, de 11 de julho de 2012, a qual dispôs sobre o Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Caieiras, e que foi posteriormente foi revista pela vigente Lei nº 5.392, de 07 de outubro de 2020.

A priori, é importante lembrar que a tramitação e aprovação da referida lei ocorreu no ápice da pandemia da COVID-19, período no qual os efeitos deletérios e profundos das medidas de distanciamento social e o impacto econômico a nível local, regional e nacional eram desconhecidos por aqueles que fizeram parte do processo legislativo.

Além disso, a população caieirense também desconhecia os efeitos que seriam sentidos nos anos vindouros e que impactariam não só a vida cotidiana, como também o exercício de suas atividades econômico-financeiras e uso dos espaços públicos municipais. Não bastasse tal desconhecimento, o temor pela saúde também afetou a própria participação popular no processo de elaboração da lei.

Na atual legislatura, por diversas vezes, os signatários da presente foram questionados por munícipes se haveria alguma revisão ou alteração na lei previamente aprovada.





Câmara Municipal de Caieiras

Diante deste cenário, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras dispõe de importante instrumento parlamentar para elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância. Tratam-se das Comissões Temporárias Especiais regulamentadas nos artigos 67 e seguintes.

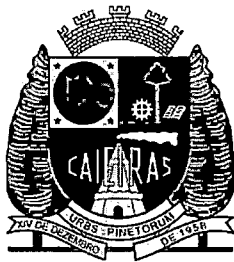
Tais comissões poderão ser constituídas mediante apresentação de projeto de Resolução de autoria da Mesa ou subscrito por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara, o qual, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.

Nesta Comissão, os parlamentares indicados pela Presidência desta Casa poderão propor grupos de estudos, realizar audiências com a população, elaborar ou solicitar a elaboração de estudos técnicos, tudo destinado a esclarecer eventual necessidade de alteração legislativa. Concluídos os trabalhos, será elaborado parecer sobre a matéria ou poderá ser apresentada uma eventual proposta de alteração.

A elaboração dos citados estudos é de vital importância para avaliar a adequação da lei aprovada com diversos aspectos relevantes que impactaram nosso Município recentemente. Podemos lembrar que, com as medidas de distanciamento social e de restrições de circulação, elevou-se consideravelmente a demanda por espaços públicos ao ar livre, como parques, praças e calçadões. Uma revisão da Lei de Zoneamento, com a devida participação popular no processo de concepção, poderia incluir a criação de novas áreas verdes e de lazer, assim como a adaptação de espaços existentes para garantir o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

No mesmo sentido, a pandemia impulsionou diversas mudanças nos padrões de trabalho e consumo, com maior adesão ao trabalho remoto e crescimento do comércio online. Isso impactou diretamente o uso dos espaços comerciais e residenciais, tornando necessário repensar as normas de zoneamento para permitir a flexibilização de atividades comerciais em áreas residenciais, estimulando a revitalização de bairros e a diversificação econômica.





Câmara Municipal de Caieiras

Levando em consideração os impactos econômicos e financeiros sofridos tanto pelo Município como por sua população, uma revisão da Lei nº 5.392/2020 poderia verificar a possibilidade da criação de novas áreas destinadas a empreendimentos comerciais e industriais, com incentivos fiscais e infraestrutura adequada, atraindo empresas de diferentes setores e contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local.

Com a realização destes estudos será possível identificar cenários de diversificação econômica no Município de Caieiras, o que possibilitará eventual criação de zonas específicas para diferentes atividades econômicas, como tecnologia, turismo, mineração, agricultura sustentável, entre outros, permitindo a atração de investimentos em setores estratégicos e aumentando a resiliência econômica da região.

Não obstante, tais estudos demonstrarão se a Lei nº 5.392/2020 logrou êxito em permitir o uso mais eficiente e equilibrado dos recursos disponíveis em nosso Município, incluindo o aproveitamento de áreas ociosas ou subutilizadas, a revitalização de regiões degradadas e a promoção de projetos que estimulem a geração de emprego e renda para a comunidade caieirense.

Diante do exposto, julgamos ser de extrema relevância a constituição de uma Comissão Temporária Especial destinada à elaboração e apreciação de estudos relativos à necessidade de adequações ou alterações na Lei Municipal nº 5.392, de 07 de outubro de 2020, a qual instituiu o Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Caieiras, especialmente para consagrar o princípio da resiliência urbana, considerando a necessidade de planejar e adaptar nossa cidade para enfrentar futuras crises e desafios, promovendo um desenvolvimento urbano sustentável e adaptado às novas necessidades e à realidade de nossa comunidade.

